

tifica a retificação da divisa Santo André — subdistrito de Utinga, encontramos a seguinte situação:

Santo André possui em execução plano geral do saneamento e de tratamento das águas servidas. O projeto de esgoto e águas pluviais, visando o saneamento da cidade, tem como único coletor de livre escoamento o rio Tamanduaí.

Sendo a bacia hidrográfica do rio Tamanduaí a maior do município dentro da sua zona urbana, atravessando-a em toda a sua extensão é lógico e imprescindível que o referido rio passasse a ser público canal de escoamento.

Dois emissários já existentes conduzem os esgotos e as águas pluviais da cidade e das indústrias para o rio Tamanduaí, conforme mapa anexo.

Em futuro próximo estão previstos a construção de mais 5 emissários com as mesmas finalidades, descarregando, também, no rio Tamanduaí, exatamente passando no trecho compreendido entre a estrada de ferro e o rio Tamanduaí trecho esse que pertence ao segundo subdistrito (Utinga).

10 — Impõe-se portanto a retificação da divisa entre os dois subdistritos passando esta da estrada de ferro para o acidente natural como determina a lei — rio Tamanduaí — a fim de evitar futuros contratempos de ordem técnica e financeira, quer nos reparos como nas novas construções desses emissários para a prefeitura de Santo André.

O rio Tamanduaí como divisa entre o 1.º e 2.º subdistrito resolverá definitivamente essa questão, porquanto o 1.º subdistrito (Santo André), se servirá da margem esquerda do referido rio, enquanto que o 2.º subdistrito (Utinga) ficará com a margem direita, para escoamento de suas águas servidas e solução dos problemas técnicos sanitários que se apresentarem, e se por ventura, algum dia, o 2.º subdistrito (Utinga) for elevado à categoria de município.

11 — Na última reunião territorial efetuada em 1958, Vossa Senhoria já emitiu parecer sobre o assunto, no qual estes problemas técnicos sanitários foram considerados.

12 — Assim sendo, propomos que a divisa entre os dois subdistritos passe a ser a seguinte:

Divisa entre o 1.º subdistrito (Santo André) e 2.º subdistrito (Utinga).

Começa no rio Tamanduaí na foz do ribeirão Oratório; sobe pelo rio Tamanduaí até a foz do ribeirão Cassaquera.

III — Assim sendo as divisas para o município de Utinga passarão a ser:

MUNICÍPIO DE UTINGA

a) Divisas Municipais

1 — Com o município de São Paulo Começa no rio Tamanduaí na foz do ribeirão Oratório, pelo qual sobe até a foz do primeiro córrego da margem esquerda abaixo da foz do córrego da Cipoadá.

2 — Com o município de Mauá Começa no ribeirão Oratório, na foz do primeiro córrego da margem esquerda, abaixo da foz do córrego Cipoadá; sobe por esse córrego até sua cabeceira segue pelo divisor Oratório — Tamanduaí até a cabeceira do primeiro córrego da margem direita do rio Tamanduaí, à montante da ponte da avenida que vai à estação de Capuava; desce por esse córrego até o rio Tamanduaí desce por este rio até a foz do ribeirão Cassaquera.

3 — Com o município de Santo André. Começa na foz do ribeirão Cassaquera, no rio Tamanduaí pelo qual desce até a foz do ribeirão Oratório, onde tiveram início estas divisas.

Atenciosamente

(a) Zilda Sampaio Perroni

Eng.a Chefe da Seção de Estudos Geográficos

Pela leitura aqui procedida, Sr. Presidente, os dignos deputados facilmente compreenderão que, na oportunidade, foi criada uma lei adrede preparada com o propósito, inclusive, de facilitar a criação do subdistrito de Utinga.

O SR. CARDOSO ALVES (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente e Srs. deputados, a esta hora da madrugada a Assembleia Legislativa vê-se assobrada com problema de maior importância. Gostaria de endereçar a V. Exa. duas questões de ordem: a primeira diz respeito ao substitutivo apresentado a V. Exa. pelo nobre deputado José Costa que pretende que a divisa do Município de Utinga seja pelo rio Tamanduaí e não pelo divisa atual do distrito, que é a estrada de ferro. Se V. Exa. não acolher o substitutivo, nós nos veremos à frente da seguinte anomalia, jurídica: o plenário poderá menos do que uma Comissão. A Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária poderia acolher o substitutivo; se V. Exa. decidir que não acolhe o plenário ver-se-á com menos poderes do que a Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, que é apenas uma parte do plenário. O plenário fica, portanto, amputado em parte essencial da sua soberania. Não vejo como V. Exa. poderá deixar de acolher o substitutivo, mesmo porque, o Regimento Interno é omisso. Por outro lado, vejo ilustres deputados desta Casa dizerem que se o substitutivo for acolhido e o plenário votar pela divisa natural que é o rio, Utinga não poderá ser município, porque ver-se-á privada de apreciável extensão territorial que lhe impede a área legal para ser elevada à categoria de município.

Assim sendo, pergunta-se a V. Exa.: procede essa argumentação? V. Exa. tem mais elementos para dirimir esta questão de ordem? Teria a Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária elementos para responder a esta indagação?

O SR. PRESIDENTE — Quanto à alegação do nobre deputado Cardoso Alves, a matéria foi examinada pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária que procurou, com subsídios que obteve chegar, a uma conclusão sobre o assunto, na sua fi-

xação de área para um ou para outro, de forma que tendo sido excluído o dado por esta Comissão, a Presidência não vê como, agora, quando a matéria já se encontra em discussão, possa trazer novos subsídios para ilustrar o julgamento e o pensamento do nobre deputado Cardoso Alves.

Continua com a palavra o nobre deputado José Costa.

O SR. JOSÉ COSTA — Para encerrar a minha discussão, quero apenas fornecer os seguintes dados aos meus dignos pares:

O orçamento previsto no Município de Santo André, para 1964 vai à casa dos 5 bilhões de cruzeiros. Se o Plenário autorizar a emancipação de Utinga, obedecendo ao parecer do relator o nobre deputado Jamil Dualib, ou seja, a divisa pela estrada de ferro, este orçamento cairá para 3 bilhões de cruzeiros. E, se o Plenário optar pela emancipação do subdistrito de Utinga e obedecer à divisão natural, que é a do Rio Tamanduaí, conforme o parecer do Instituto Geográfico e Geológico, em 1958 e agora, em 1963, esse orçamento sofrerá a seguinte modificação: Utinga, transformada em município, receberá, com a divisa natural pelo Rio Tamanduaí, ainda Cr\$ 1.200.000.000,00, ficando para Santo André apenas Cr\$ 800.000.000,00. Se a despesa do município de Santo André está orçada na casa dos Cr\$ 3.500.000.000,00, isso significa, para aquela comuna, um "déficit" de Cr\$ 500.000.000,00. E há mais Srs. deputados: esta Casa aprovou projeto de Resolução, determinando a anexação de Vila Prosperidade a São Caetano. Aprovamos também a anexação de Capuava a Mauá. Nestas condições, o que estará fazendo o Poder Legislativo do Estado? Não estaria ele desenvolvendo um trabalho que provocará o estrangulamento de um dos maiores municípios do Estado? Esta Casa não poderá cometer essa injustiça com o município de Santo André.

Fica aqui, portanto, o apelo sincero deste parlamentar, que está advogando esta tese, por absoluto idealismo, a fim de corrigir uma injustiça cometida pelo relator, o nobre deputado Jamil Dualib, que desrespeita, por duas vezes, os estudos realizados pelo Instituto Geográfico e Geológico do Estado.

Confio plenamente no alto espírito de justiça desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, serei breve, mas cumprio um dever de consciência em vir à tribuna, neste momento. Parece que a matéria é por demais importante. Reconheço o cansaço de V. Exas., que não será superior ao meu. V. Exa., na questão de ordem, formulada por mim, disse que a Mesa não possuía elementos para esclarecer ao Plenário se as divisas pelo rio impedem Utinga de ser elevada a município, por falta de área. Ora, se a Mesa não está em condições de esclarecer, o Plenário não está em condições de votar. É uma recíproca, que não tem a menor sombra de dúvida. Parece que a divisa pelo rio é a mais normal. A divisa pela estrada de ferro é aleatória e amanha a estrada de ferro pode ser suprimida. Não sei em que condições nasceu o distrito. Poderia ser por interesse de um serventário da justiça para obter maior renda para o seu cartório. Não é uma pequenina cidade do interior. É uma renda superior a um bilhão de cruzeiros e se trata de uma região de mais de cem mil habitantes.

A cidade de Santo André é uma das mais importantes do Estado, e assim pediria a V. Exa., ao Sr. Presidente da Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, ao nobre deputado Oswaldo Massei, ao nobre deputado José Costa, ao nobre deputado José Silveira Sampaio, que já foi Prefeito de Santo André, que comparecessem a esta tribuna e esclarecessem ao Plenário.

O SR. OILANDINO ZANCANER (Assentimento do orador) — Quería esclarecer a V. Exa. que se este plenário votar este projeto de resolução, é necessário que nós realmente nos coloquemos nesta posição. Se fizermos as fronteiras pelo rio, Utinga não terá área suficiente para se tornar município. Para que se torne município, será necessário que as divisas sejam feitas pela estrada de ferro. Fora esta razão, o plenário só terá um caminho a seguir: terá que rejeitar a grande pretensão de Utinga, que não poderá ser município, porque perderá, evidentemente, no Judiciário, pois não tem a área exigida pela lei.

O SR. CARDOSO ALVES — Muito grato a V. Exa. pelo esclarecimento, que trouxe elemento preciosíssimo para a apreciação da matéria. Pego nos demais Srs. deputados que conhecem e estudam o problema para elucidar o plenário, para que possamos votar mais a cavaleiro da matéria.

Eram, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer neste instante.

O SR. AUGUSTO DO AMARAL — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente e Srs. deputados, a verdade é que o projeto de resolução está perfeito e acabado para ser julgado pelo Plenário. As demais divagações decorrem do substitutivo que o deputado José Costa desejava apresentar, e têm realmente algum interesse, mas não poderão ser levadas a sério e tomadas pelos membros como objeto de deliberação na fase de votação, também por imposição regimental. Só se pode votar o que consta do projeto.

A Assembleia terá que decidir se Utinga terá ou não plebiscito, na forma como está redigido o projeto de resolução, respeitadas as divisas do distrito, mesmo contra o parecer do Instituto Geográfico e Geológico, que por razões que desconheço, mudou radicalmente de orientação. A mesma função, a engenharia Zilda Sampaio, que respeitou em 1958, "ipsis literis" as divisas do distrito, conforme constam da Lei n.º 2.655 e assim as incluiu no seu pronunciamento de então, agora opinar por outra divisa, sa-

bendo que essa alteração torna impossível o plebiscito. É uma intromissão inaceitável, decorrente, por certo, de dispositivo constitucional incluído na Lei n.º 8001 (Parágrafo Único art. 3.º).

A Comissão Técnica, entretanto, corrigiu a anomalia.

Logo, Sr. Presidente, o que cumpre observar e reconhecer é que a Assembleia terá que votar o projeto constante da pauta, a menos que queira dar tratamento especial e único ao caso de Utinga, ou seja, transferir o julgamento do seu pedido de plebiscito para a próxima semana, depois de encerrado o prazo fixado pela Mesa. A Assembleia terá, insisto, que decidir, dentro do Regimento, pois o projeto está perfeito, regular, e terá que ter sua decisão neste momento.

De maneira que, Sr. Presidente, não há mais o que falar sobre o projeto ou sobre modificação de divisas...

Os que, como nós defendem a votação do processo de Utinga reclamam a forma plebiscitária como o problema foi conduzido, passando de dia para dia a sua inclusão na ordem do Dia, até que chegasse à última sessão de deliberação desta Lei quinquenal, talvez com o objetivo de tornar inexequível o grande desejo, a grande aspiração do povo de Utinga.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa.) Encerrada a discussão.

Srs. deputados, há sobre a mesa substitutivo apresentado pelo nobre deputado José Costa e outros ilustres Srs. deputados, acompanhado de requerimento de preferência para sua votação.

A Presidência, apreciando a matéria à luz dos preceitos regimentais e tendo a interpretação haurida através das opiniões da Assessoria da Casa, tem a informar ao Plenário que a tramitação dos projetos de resolução em questão vem regulada em capítulo próprio do Regimento Interno.

Tal capítulo é o I do Título VII, que regula, precisamente, a "elaboração legislativa especial".

Donde, desde logo, dever-se entender que tais proposições o nosso Regimento dá caráter "sui generis", não se lhes aplicando, em consequência, as normas regimentais relativas aos outros projetos de resolução.

E, ainda, que, aos mesmos se aplicarão, exclusivamente, as disposições contidas no mencionado Capítulo I do Título VII.

Assim, pois, no que se refere à possibilidade de virem tais proposições a ser emendadas, haveremos de nos ater tão somente ao exame das normas ali editadas.

Reza o § 3.º do artigo 248:

"O projeto de resolução a que se refere o parágrafo anterior será incluído na ordem do dia figurando em primeiro lugar no grupo das proposições em regime de prioridade..."

E, a nosso ver, tal inclusão do projeto em ordem do dia, independentemente de passagem pela "pauta" — figura bem definida em nosso Regimento Interno — significa não serem admissíveis emendas ao mesmo na fase que medeia entre a sua apresentação e a discussão. Entendesse o legislador de modo diferente e, sem dúvida, teria feito menção expressa à inclusão do projeto em pauta.

Dai à conclusão de que também nas demais fases de tramitação não pode o projeto de resolução do artigo 73 da Constituição Estadual ser emendado, não há qualquer dificuldade. Já pela razão exposta, de que na disposição própria — que deve ser interpretada em sentido restrito — não há permissão para tanto, já porque uma tal admissão tornaria a norma contraditória, anulando-lhe, de um lado, os efeitos objetivados por outro.

Estes os motivos pelos quais a Presidência não pode acolher o substitutivo apresentado pelo nobre deputado José Costa e outros ilustres Srs. deputados.

Em votação o projeto. Os Srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. JOSÉ COSTA (Para reclamação) — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Exa. é regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação.

Convido os Srs. Secretários para auxiliarem a Presidência na chamada dos Srs. deputados.

— E feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada de verificação de votação 76 Srs. deputados; 32 votaram "sim" e 44 votaram "não". Está rejeitado o projeto.

O SR. OSWALDO MASSEI — Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Oswaldo Massei, para declaração de voto.

O SR. OSWALDO MASSEI — Sr. Presidente, devo deixar marcada, na Assembleia de São Paulo, a minha posição quando defendia, quando defendi e quando me propus a defender a autonomia de Utinga.

Sr. Presidente, nobres Srs. deputados, quem lhes fala é um colega que vive nas divisas de Utinga, que viu negado a mais de 60 mil pessoas a oportunidade de criarem seu município. Quem lhes fala é um colega que nesta mesma Assembleia dava o direito a Utinga, com a divisa sendo a estrada de ferro, que realizasse o seu plebiscito — e o povo de Utinga, naquela época, achou que ainda não estava em condições de ser autônomo e votou contra. Por que negar novamente ao povo de Utinga o direito democrático de dizer se quer continuar pertencendo a Santo André ou quer ser um município independente? Eu sou de uma zona em que Santo André era um só município. Hoje, falamos em A.B.C.: São Caetano, município independente, Santo André, cida-

de mãe, São Bernardo, Ribeirão Pires, Mauá e Diadema.

Povo de Utinga, se o seu Prefeito fosse outro, não haveria pressão neste Plenário pedindo para que os deputados reconhecessem que as divisas do rio são aquelas que não viriam prejudicar a autonomia de Utinga.

Não há de ser nada, Sr. Presidente. Não leve mágoa dos Srs. deputados. Só peço perdão ao povo de Utinga por não ter podido ser mais claro e fazer uma exposição mais ampla. Talvez fosse o representante de Utinga nesta Casa o elemento menos capacitado. — Não apoiado.

Quero deixar aqui o maior respeito aqueles que não votaram com o meu pensamento. Enfim, é aquilo que respeito, o regime democrático e a vontade soberana daqueles que aqui representam parcela do povo. Aos colegas que votaram pela emancipação de Utinga, o meu muito obrigado. Aqueles que assim não votaram, também o meu muito obrigado. Isto faz parte do regime democrático, que devo respeitar. Não fiquem os caros deputados com a impressão de que este deputado está magoado, completamente transformado ou decepcionado. Quem sabe daqui a 5 anos voltaremos novamente a esta Casa, as idéias sejam outras e possamos dar a Utinga aquilo que tanto Utinga lutou e merece.

E finalizando estas rápidas palavras, Sr. Presidente e Srs. deputados, quero externar o meu agradecimento especial aqueles Srs. deputados que, com o seu voto, aprovaram o projeto relativo à anexação de Vila Prosperidade ao município de São Caetano do Sul, acompanhando-nos, assim, na luta que travamos nesta Casa para atender aquela justa aspiração do povo de Vila Prosperidade.

O SR. JOSÉ LURTZ SABIA — (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente, quem como eu acompanhou a luta dos moradores de Utinga em busca de sua autonomia, não compreende hoje, a decisão deste Plenário, principalmente depois de o nobre deputado Oswaldo Massei ter demonstrado que no quinquênio passado a Assembleia Legislativa de São Paulo oferecera a Utinga possibilidades de se emancipar e Utinga não aceitou porque não tinha condições. Hoje, a Assembleia Legislativa de São Paulo nega-lhe esse legítimo direito.

Exatamente sobre esse aspecto, Sr. Presidente, é que quero chamar a atenção da Casa mais uma vez, sobretudo no sentido de que a Lei Orgânica dos Municípios deve ser reformada, para que o poder político não possa ter tanta influência nas suas decisões. Esta Casa tem que compreender a necessidade de reformar esta lei a fim de que injunções políticas não possam ter influência ativa. Agora, ao apagar das luzes desta sessão, quase nos últimos itens em votação, nestes Plenário sente-se mais uma vez, que as injunções políticas participaram ativamente.

Sr. Presidente e Srs. deputados, nós temos a responsabilidade de conduzir os destinos deste Estado. Precisamos nos preparar, através das reformas indispensáveis, para não assistirmos aqui a espetáculos que colocam esta Casa numa posição delicada. Cabe a cada um de nós o alto dever, no cumprimento da nossa obrigação para com este Estado, de não permitir que em outro quinquênio assistamos a isto que acabamos de assistir, pois, no passado, a Assembleia votou para que Utinga se emancipasse e esta não aceitou, permanecendo ao lado de Santo André. Agora, que tem condições de ser município, condições de dirigir seus próprios negócios, a Assembleia lhe nega esse legítimo e autêntico direito.

O SR. ESMERALDO TARQUÍNIO — (Para reclamação) — Sr. Presidente, há meses, moradores de Utinga, município de Santo André, procuraram-me e manifestaram o seu desejo, o desejo do povo de Utinga, de dezenas de milhares de criaturas, e sua maioria trabalhadores da indústria, pedindo que lhes ajudasse nas pretensões de emancipação. Prometi-lhes que votaria a seu desejo, o que tive a honra de cumprir esta noite. Mas, Sr. Presidente, no curso da tramitação, ou, melhor dizendo, durante a tramitação do projeto de emancipação de Utinga, surgiu esta questão que parece um mesopotâmia "sui generis", pois que, de um lado havia, sim, um rio, e de outro, uma estrada de ferro. E o que aconteceu, Sr. Presidente? Por força desta questão férrea fluvial viu o povo de Utinga, muito a contragosto, rejeitada a sua legítima pretensão.

Não tenho com quem me congratular. Sr. Presidente, respeitando embora o parecer da maioria de meus nobres pares. Não tenho porque vi a vontade do povo de Utinga, por uma questão de divisas, ser desmerecida, sei repudiada, ser até mesmo desrespeitada.

Nesta Casa do povo, há coisas que o povo não compreende, que nós, entretanto temos por obrigação entender. Possa a comissão de moradores de Utinga, que durante madrugadas a fio esperou nas galerias desta Casa a pautação, a discussão e a votação desse projeto, iluminada pelo Altíssimo, compreender o que nos bastidores, nos meandros políticos desta Casa, se passou, a ponto de lhe tolher os legítimos anseios.

Que os homens e mulheres de Utinga, que fizeram vigília conosco...

— (E' dado aparte anti-regimental).

O SR. ESMERALDO TARQUÍNIO — Sr. Presidente, estou falando pela ordem, e por falta de ter sido ouvido pelo nobre deputado Gouveia Franco, que não me prestava atenção desde o início e, portanto, não entendi muitas palavras, estou mal interpretado e lamentável. Mas S. Exa. terá oportunidade de ler a tradução das notas taquigráficas e entenderá o que estou falando e que não estou derramando sobre meus nobres pares censura nenhuma. Ao contrário, estou pedindo, sim, ao povo de Utinga, que compreenda que nós, deputados, compreendemos as posições a que somos levados nesta Casa e é bem diferente, nobre deputado.

De sorte, Sr. Presidente, que volto a pedir ao Altíssimo que faça com que essa gente